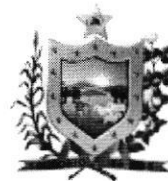




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 061/2011, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

**DÁ NOME A CONJUNTO HABITACIONAL,
NA ZONA URBANA DE PEDRA LAVRADA
- PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Denominado de **IRIS VASCONCELOS DA SILVA**, o Conjunto Habitacional que será construído no Loteamento Canta Galo, na cidade de Pedra Lavrada.

Art. 2º. A localização do Conjunto Habitacional a ser denominado e sem referencial neste Projeto de Lei é de responsabilidade do Poder Executivo municipal, como também a colocação de placas indicativas das mesmas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 21 de março de 2011.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional